

Homologo

e livro excepcional
e de acordo com o
Decreto de 14.12.2000
do SEA do MTS



SEGURANÇA SOCIAL

7-12

12

17.01.2001

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
CELEBRADO ENTRE O CENTRO REGIONAL DE
SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE E A
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL
NÚCLEO REGIONAL DO NORTE**

Portugal, em conformidade com os termos do Despacho
nº 22 464/2000 (2ª Série) de 13-10-2000

maria manuela quaresima
subdirectora - gscat

Entre o **CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE**,
adiante referido como CENTRO REGIONAL, representado pelo **DIRECTOR
DO SERVIÇO SUB-REGIONAL DO PORTO, SR. DR. FERNANDO
DIOGO MARTINS PINHEIRO**, no uso da competência delegada pelo
Conselho Directivo e a **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA
CEREBRAL - NÚCLEO REGIONAL DO NORTE**, adiante referida como
INSTITUIÇÃO, registada no livro 3 das Associações de Solidariedade Social,
sob o nº 05/86, a fls. 24, representada pela Direcção na pessoa da seu Presidente,
SR. JOSÉ CARLOS MENEZES PINTO VIANA, é celebrado ao abrigo do
disposto no nº.2 do Artigo 4º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº.119/83,
de 25 de Fevereiro, o acordo de cooperação constante das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Objectivo e Actividades

1. O presente acordo tem por finalidade o desenvolvimento de acções, por parte da instituição, na Área Funcional da Deficiência e Reabilitação, de acordo com as necessidades reais da comunidade e das prioridades estabelecidas, com os seguintes objectivos e acções:

- Informar, orientar, encaminhar e apoiar indivíduos com deficiência e suas famílias por forma a facilitar a resolução dos seus problemas em ordem à promoção da sua inserção sócio-profissional, através do acesso a um único espaço de atendimento integrando os serviços existentes na comunidade;
- Conhecer a evolução dos problemas de inserção profissional da população com deficiência, por forma a avaliar o impacto das medidas de política de emprego em vigor e sua adequabilidade face aos problemas identificados.

2. Os objectivos e acções identificados no número anterior serão concretizados na sede da APPC-Núcleo Regional do Norte, Rua Delfim Maia, nº 276, 4200 PORTO.



SEGURANÇA SOCIAL

CLÁUSULA II

Numero de utentes e lotação do estabelecimento

1. A lotação do equipamento não poderá exceder 190 (cento e noventa) utentes em *Observatório Local e Serviço de Atendimento Integrado*.
2. O número de utentes abrangidos pelo presente acordo é o constante do Anexo I, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA III

Recursos Humanos

1. A Instituição desenvolverá os esforços necessários no sentido de admitir o pessoal considerado indispensável e com as qualificações adequadas, recorrendo sempre que possível, à colaboração de voluntários sociais.
2. O pessoal afecto ao funcionamento do equipamento a que respeita o presente acordo, é o constante do quadro referido no Anexo II.

CLÁUSULA IV

Regime Financeiro

1. A comparticipação financeira do Centro Regional de Segurança Social é de 925.970\$00 (novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta escudos) por mês, correspondendo a 100% dos custos orçados corrigidos e equivalente a 4.874\$00 aproximadamente por utente/mês.



SEGURANÇA SOCIAL

CLÁUSULA V

Normas aplicáveis

Em tudo o que não se encontrar previsto neste acordo são aplicáveis as normas estabelecidas no Despacho Normativo n.º 75/92, publicado no Diário da República, I série B, de 20 de Maio e no Despacho Normativo n.º 387/80, publicado no Diário da República, I série, de 31 de Dezembro.

CLÁUSULA VI

Início de vigência

O presente acordo entra em vigor após homologação, reportando os seus efeitos financeiros ao dia 1 de Janeiro de 1999.

PORTO, 5 de Janeiro de 1999

PEL' A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL
- NÚCLEO REGIONAL DO NORTE

PEL' O CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE



SEGURANÇA SOCIAL

**ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO
EM 5 DE Janeiro DE 1999 ENTRE O CENTRO REGIONAL
DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE E A
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL
- NÚCLEO REGIONAL DO NORTE**

ANEXO I

Número de utentes

1. O acordo a que respeita o presente anexo refere-se a 190 (cento e noventa) utentes na valência de *Observatório Local e Serviço de Atendimento Integrado*, na área da *Deficiência e Reabilitação*.

M



SEGURANÇA SOCIAL

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO
EM 5 DE Janeiro DE 1999 ENTRE O CENTRO REGIONAL
DE SEGURANÇA SOCIAL DO NORTE E A
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL
- NÚCLEO REGIONAL DO NORTE**

ANEXO II

Quadro de pessoal

1. O pessoal em serviço no equipamento a que respeita o presente anexo é o seguinte:

Psicólogo.....	1
Assistentes Sociais.....	2 a)
Engenheiro Informático.....	1 b)
Escriturário.....	1 c)
Empregado Auxiliar (Serv. Gerais).....	1 c)

- a) Um a 50%.
- b) Serviço de consultoria de informática - Trabalhador independente.
- c) Tempo parcial